



Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra

Serafina Corrêa - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

JS
SECRETÁRIO

Protocolo nº 1061

Data 29/05/24

PLANO DE TRABALHO

I - Projeto da parceria

Nome: Indumentária Gaúcha

Duração: Meses de Julho de 2024 á Dezembro de 2024

Público-alvo: O principal alvo do projeto são jovens e crianças que fazem parte das invernadas de dança da entidade.

II - Entidade realizadora

Nome: CTG Sinuelo da Serra

CNPJ: 92.895.747.0001/73

Endereço: Rua Lindo Pandolfo, 600

Telefone: (54) 99696-0178

E-mail: ctgsinuelodaserra@gmail.com

Redes Sociais:

Facebook : Sinuelo Serra(Ctg Sinuelo da Serra)

Instagram : @sinuelodaserra

Conta bancária: Dados da conta

Banco Sicoob

Agência: 3039

Conta: 148422-2

Razão Social: Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra

III - Representante legal da entidade

Nome completo: Alexandre Antonio Tremea

CPF: 694728150 49

Endereço: Rua Orestes Assoni, 657 - Centro

Este documento foi
digitalizado e confere
com o original.



Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra
Serafina Corrêa - RS

Telefone celular : (54)996960178

E-mail: ctgsinuelodaserra@gmail.com

Início do mandato: 2023

Fim do mandato: 2024

IV - Histórico da entidade Instruções.

O CTG *Sinuelo da Serra*, conhecido e respeitado por todos da cidade, foi fundado em 1985 e tem mais de três décadas de serviços prestados no Município de Serafina Corrêa, dando muita visibilidade ao município dentro e fora da cidade e em nível nacional e trouxe muitos títulos para o mesmo, distribuídos em diversas categorias. Falar de Sinuelo da Serra sem citar o Sesquicentenário da Revolução Farroupilha, que tinha por finalidade o objetivo de lembrar os feitos e a História do Povo Gaúcho, onde desenvolveram-se uma série de atividades comemorativas, coordenadas pela Comissão do Sesquicentenário da Revolução Farroupilha, que fora presidido pelo Senhor Romi Antônio Camargo Scheffer. Assim foi fundado o Grupo de Artes Nativas Sinuelo da Serra, em 20 de abril de 1985, com 46 sócios fundadores das quais estavam sob a coordenação da Comissão do Sesquicentenário da Revolução Farroupilha. Começou com um grupo de dançarinos e vieram as primeiras Invernadas Artísticas, Mirim e Juvenil orientadas pelo Senhor Luiz Edegar Branco e esposa.

Em 13 de outubro de 1986 surgiu o lema: "PONTEANDO A HISTÓRIA DO RIO GRANDE EM TODAS AS QUERÊNCIAS" e junto a ele o estatuto social, adquirindo assim personalidade jurídica.

Em 1990 filiou-se ao MTG.

Em 1991 passou a denominar-se Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra.

Em 1992 o CTG Sinuelo da Serra passou a participar de festivais, o FEGART, atual ENART, na ocasião no ano de 1993 Maria Amélia Arroque Gheller classificou-se em 3º lugar na modalidade de Solista Vocal com a canção "Trigal Maduro".

Em 1989 foi realizado um concurso para a escolha da bandeira da



Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra

Serafina Corrêa - RS

entidade, onde os vencedores foram os irmãos Rampanelli, o peão Estêvão e a prenda Natália, com a seguinte simbologia: "Sinuelo" que significa guia, essa ideia é representada pelo Cruzeiro do Sul e pela lança, o "Cruzeiro do Sul" serve como orientação, indicando sempre o Sul; já a lança sempre foi usada pelos revolucionários farroupilhas, especialmente pelos soldados lanceiros que iam à frente dos grupos rebeldes. Enaltecendo e reafirmando as cores da bandeira do Rio Grande do Sul.

Ao longo de sua trajetória, as conquistas dessa entidade foram de grande repercussão. Salientamos os muitos cargos de Prendas e Peões em nível Regional e Estadual que foram e vem sendo conquistados, as diversas premiações em concursos de declamação, interprete vocal, causos, danças de salão e nas atividades campeiras, destacando-se as participações e premiações na FECARS, nos rodeios regionais, estaduais e internacionais.

Em 2014 e 2015 a entidade esteve participando da fase final do ENART, na categoria de Danças Gaúchas de Salão e de Causo. Em 2016 a participação da invernada Juvenil no JUVENART em Santa Maria.

No mesmo ano a entidade foi representada pelo Peão Farroupilha da 11ª RT Guilherme Baesso, na fase estadual do 28º Entrevero Cultural de Peões do RS, realizado em Portão.

O CTG também destaca-se por participar de ações comunitárias e sociais promovidas pelo município e pela própria entidade, tais como: limpeza de rios e córregos, natal luz, semana da pátria, Cavalgada da Amizade, Cavalgada do Bem junto a RBS, realizações de oficinas culturais em escolas e empresas.

Desde 2008 promove a Cavalgada da Mulher, evento que tem por objetivo homenagear e valorizar a figura feminina, por conta da comemoração do dia Internacional da Mulher.

Promove o Natal Crioulo, ação feita anualmente e que tem por objetivo resgatar os valores natalinos e promover o bem comum e a solidariedade, onde em 2017 a ação foi voltada ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, arrecadando 710kg de alimentos não perecíveis. Em 2019 a ação foi voltada para famílias do município e arrecadou para este o total de quase uma tonelada de alimento, exatamente



Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra

Serafina Corrêa - RS

930kg, beneficiados os munícipes, a APAE e também o LAR DOS IDOSOS e o LAR DAS MENINAS em Guaporé, município vizinho. No ano de 2020, devido a pandemia do corona vírus, fizemos ações que beneficiaram a comunidade serafinense, como a doação de frascos de álcool em gel para o Hospital Nossa Senhora do Rosário e para a Brigada Militar. Arrecadamos brinquedos que foram doados as crianças carentes do município.

No nosso 8º Natal Crioulo, arrecadamos alimentos que foram transformados em cestas básicas e destinados a Pastoral da Cáritas da Paróquia Nossa Senhora do Rosário.

Em 2021 houve o 9º Natal Crioulo, que arrecadou mais de uma tonelada de alimentos não perecíveis e repassados para a Pastoral da Cáritas que fez a distribuição aos munícipes em especial aos estrangeiros que entraram com força nesses últimos anos, sendo eles haitianos, senegaleses, venezuelanos, paraguaios e argentinos.

Em 2022 a atividade se desenvolveu com as demais entidades do município fazendo ainda mais sucesso.

Em 2022 a atividade se desenvolveu com as demais entidades do município fazendo ainda mais sucesso.

Em 2023 destacou-se no XVIII Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa, e o transformou em Rodeio Internacional, pois atingiu um público de mais de 5 mil pessoas, vindo ao público essa informação com o encerramento da Semana Farroupilha que tem difundido a cultura e trazendo mais participantes pra nossa entidade.

Ainda em 2023 a XIII Cavalgada da Mulher foi um sucesso, que mesmo havendo alteração da data contou com mais de 30 cavalarias, fazendo 40km em 3 dias, .

Destaque para o Departamento Cultural, com arrecadamento de mantimentos para o inverno devido as enchentes que atingiram o Vale do Taquari e demais cidades próximas, com envolvimento em massa da população e até integrantes que foram ajudar a limpar ruas e casas, com os ônibus e EPIs ofertados pela prefeitura. Atualmente na 11ª RT, temos um representante da entidade com o título de 3º Guri

Farroupilha a Eduardo Knispel Oliveira , título esse conquistado no último concurso de Peões da Região, sendo assim mantendo a sua história a entidade em cargos de prendas e peões dentro da 11ª Rt.



Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra
Serafina Corrêa - RS

Durante a temporada de Rodeios o Ctg Sinuelo da Serra participa com suas equipes na parte campeira, artísticas e cultural, levando o nome da entidade e do Município para diversos RODEIOS DA REGIÃO E FORA DELA. Este ano de 2024 realizamos o 1º Rodeio internacional contado com vários representantes de dentro e fora do estado, com comitivas internacionais, com um público de mais de 10 mil pessoas que passaram pelo parque de rodeios entre os 4 dias de evento, e contatamos com a participação de representantes na FECARS desse ano, representando muito bem a nossa entidade e o município. O CTG Sinuelo da Serra trabalha arduamente para manter viva a chama da tradição gaúcha no município, divulgando-o aonde quer que possa ser representado. Além de zelar por uma melhor qualidade de vida e por uma retomada de valores sobre aqueles que o compõe e sobre a comunidade, sendo seu principal objetivo preservar e demonstrar a todos a autêntica tradição e princípios do povo gaúcho.

V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)

A cultura e as artes têm papel fundamental na consolidação democrática do País e no enfrentamento de questões urgentes. As relações sociais precisam ser qualificadas por meio do fomento a valores civilizatórios e democráticos e o potencial emancipatório da cultura que é o elemento a ser estimulado. O que transmite a tradição.

A tradição é a transmissão de costumes, comportamentos, memórias, rumores, crenças, lendas, para pessoas de uma comunidade, sendo que os elementos transmitidos passam a fazer parte da cultura.

A indumentária é uma das formas de preservar a cultura de um povo.

VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Além de eventos dentro da entidade como jantares e apresentações, e eventos dentro do município como escolas, semana farroupilha, e data comemorativas e fora do município em Rodeios da região e fora dela.



VII - Forma de comprovação das atividades

Serão feitas fotos da entrega da indumentária, juntamente com contrato do termo de uso e de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, fotos dos eventos que as invernadas participarem dentro e fora do município.

VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Meta 1 : com a compra de tecidos e afins, pretende-se confeccionar 15(quinze) pilchas masculinas e femininas completas para crianças e jovens do nosso CTG.

Meta 2 : participar de mais menos 05(cinco) dos eventos dentro e fora da região. (11° RT)

Meta 3: atingir no mínimo 80% de nível de satisfação dos pais e responsáveis com a nova indumentária.

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

No final do projeto, iremos comprovar toda as atividades com:

Meta 1: Entregar toda as documentações assinadas pelos pais e responsáveis dos jovens e crianças

Meta 2: o maior numero de fotos da entrega das pilchas, assim como fotos de todos os eventos que as invernadas participarem.

Meta 3: pesquisa de satisfação dos pais e responsáveis e dançarinos sobre a nova indumentária , se esta de acordo com as normas do Movimento tradicionalista Gaúcho (MTG).

Meta 4: Orçamento de preços em lojas de tecido para a confecção de indumentárias(pilchas).

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22,



Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra
Serafina Corrêa - RS

XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

Valor público pretendido R\$20.000,00

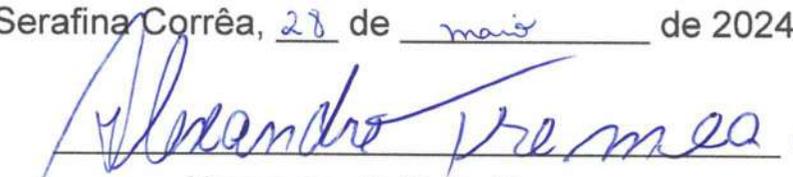
XII – Contrapartida

Valor de contrapartida da entidade: 2.000,00

XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido

XIV - Outros/diversos

Serafina Corrêa, 28 de maio de 2024


Alexandre Antônio Tremea
[REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]





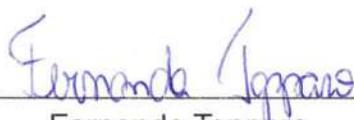
Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Nos termos do disposto no artigo 2º, *caput*, da Ordem de Serviço nº 02/2022, **aprovo** o Plano de Trabalho protocolado sob o nº 1061/2024, na data de 29 de maio de 2024, apresentado pelo **Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra** (Emenda Impositiva nº 05), por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas para realização do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social.

Data: 29/05/2024

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretário da pasta: Fernanda Tapparo



Fernanda Tapparo



COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que está registrada no Livro A-1, fls 019, sob nº 39, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia, a pessoa jurídica denominada CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA, com registro de teor seguinte:

Nº . 019

N.º de Ordem	Dia e Mês	TRANSCRIÇÃO	ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES
		<p>a Sociedade. EXTINÇÃO: a sociedade poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral, por decisão de dois terços dos sócios presentes. PATRIMÔNIO: em caso de dissolução, o patrimônio da sociedade não será destinado uma vez que pertence à Paróquia e consequentemente à Mitra Diocesana. SÓCIOS: Os sócios não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. DOE190791. Registro Anterior: Número 04, fls.01 verso, do Livro A-1, em 20 de Julho de 1957, do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaporé, RS.- JOSE CARLOS PICINI Oficial.</p>	<p>para o seguinte Art. 27º - deixando de cumprir a finalidade pela qual foi organizada, em caso de dissolução o patrimônio do Hospital / será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a Entidade - continua às fls.32. Lº A-1, desse Ofício.</p>
039	29.11	<p>Registro, por extrato, dos Estatutos do / CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA, dos quais cópia fica aqui arquivada, apresentado e requerido por seu Patrão Romi Antonio Comarço Scheffer, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Arthur Oscar, nesta cidade, apontado no Livro A-1, às fls.039, sob nº 341, em 22 de novembro de 1991, como segue: EXTRA-TO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES / GAÚCHAS SINUELO DA SERRA. Denominação: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA; Sede: no Galpão Vinte de Setembro, à Av. Miguel Soccol, 3046, na cidade de Serafina Corrêa; FINS: Cultuar as tradições no RGS, estudar sua história, suas lendas e costumes; cooperar com as autoridades e entidades públicas e particulares nas comemorações cívico-patriótico-culturais; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Assembléia-Geral, Diretoria e Invernadas. REPRESENTAÇÃO: O Patrão representa o CTO oficial, extra-oficial, judicial e extrajudicialmente. REFORMA DOS ESTATUTOS: O Estatuto é reformável, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim. A dissolução se dará por assembleia geral extraordinária, com aprovação da maioria. Se dissolvida, o patrimônio será doado à entidade congênere em Serafina Corrêa. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. Romi A.C./Scheffer, Patrão. D.O.E/RS 04.11.1991. Dos Estatutos consta o visto de Bel. Antonio Rampanelli, OAB/RS 6.427. Registro Anterior: Livro A-1, fls.011, nº 021, em 26 de maio de 1989, desse Ofício, com o nome de Grupo de Artes Nativas Sinuelo da Serra. Dou fe. Serafina Corrêa, 29 de novembro de 1991. JOSÉ Carlos Picini Oficial.</p>	<p>Ar.1-039-05.02.2010. Inst. 2774, Lº A-3, fls. 15, em 05.02.10. ALTERAÇÃO DE DIRETORIA: De acordo c/ requerimento datado de 11.01.2010 e ata nº 01/2009 aqui arquivada, certifico que a nova diretoria do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, foi eleita para a gestão 2009 a 2014. Dou fe. Serafina Corrêa, 05/02/10. José Carlos Picini Oficial. R\$ 19,60 - visto c/ carimbo. co. 516 - R\$ 0,40. Ar.2-039-05.02.2010. Inst. 2774, Lº A-3, fls. 15, em 05.02.10. Alteração de Estatuto: De acordo com requerimento datado de 11.01.2010, arquivado no livro de Atas (Atas) nº 01/2009 de aprovação de alteração de estatuto; comprovante de inscrições no CNPJ; Certificados de regularidade de FGTS; Escritura Conjunta legítima de Direitos Relativos ao INSS, e nos termos do artigo 237 da CNR certifico que a pessoa jurídica a que se refere o anexo ao lado, tem seu estatuto alterado, conforme documentação aqui arquivada. Dou fe, Serafina Corrêa, 05/02/10. José Carlos Picini Oficial. R\$ 19,60 - 0264-01.1600007-00-517 R\$ 0,40.</p>



Emolumentos: Total: R\$ 20,70 + R\$ 4,20 = R\$ 24,90
Certidão PJ: R\$ 8,30 (0264.01.1600007.01922 = R\$ 1,40)
Busca: R\$ 7,90 (0264.01.1600007.01924 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0264.01.1600007.01923 = R\$ 1,40)

Nada mais consta. O referido é verdade dou fé, art. 19, da lei 6015).
Serafina Corrêa, RS, 24/03/2017.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DA SERRA

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO.

Art. 1º. A associação, sem fins lucrativos, denomina-se "Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra", fundado em 20 de abril de 1985, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Serafina Correa, RS, na Avenida Miguel Soccol, nº 1834, e tem por finalidades:

I – zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

II – congregar, na associação, núcleos familiares.

Art. 2º. A Associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 3º. A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir.

Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 6º. Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será destinado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do CTG;
- II. Beneméritos, que se subdividem em:
 - a) Patrão de Honra: constituída por todos os ex-patrões do CTG;
 - b) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG.
- III. Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de bens próprios da associação;
- IV. Contribuintes: constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.

Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioria civil:

- I. Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG;
- II. Categoria Beneméritos:
 - a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Patrão do CTG;
 - b) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembléia Geral;
- III. Categoria Patrimonial: ter adquirido e quitado no mínimo uma quota destinada à aquisição de bens próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembléia Geral;
- IV. Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Associação (Patronagem).

Art. 10. São requisitos para a demissão de associados:

- I. ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. ter descumprido as obrigações perante a associação.

Art. 11. É requisito para a exclusão de associados, a existência de justa causa.

Parágrafo único: Somente ocorrerá a exclusão do associado, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa do associado.

Art. 12. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) da associação, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º.

Art. 13. Ao associado demitido ou excluído é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembléia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG (associação).

Art. 14. São direitos dos associados:

- 
- I. participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar;
 - II. votar e ser votado na Assembléia Geral, respeitado o Capítulo V;
 - III. apresentar por escrito à Patronagem (Diretoria) ou à Assembléia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item 'II' do 'caput'.

Art. 15. São deveres dos associados:

- I. acatar as decisões dos órgãos de administração da associação;
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;
- III. satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas em Assembléia, para a correspondente categoria de associado;
- IV. zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;
- V. manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do CTG;
- VI. abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do CTG sem prévia autorização da Patronagem (Diretoria) do mesmo.

Art. 16. São vantagens especiais:

- I. para a categoria de associados fundadores e beneméritos:
 - a) isenção de mensalidades;
 - b) descontos de 50% (cinquenta por cento) em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;
- II. para a categoria de associados patrimoniais:
 - a) desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades e em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;

Seção II

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 17. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instâncias administrativas do CTG, conforme segue:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III. Sujeição à indenização;
- IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembléia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

CAPITULO IV

DOS COLABORADORES

Art. 18. São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do CTG, de suas atividades participem.

Parágrafo único - A Patronagem estabelecerá o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 19. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do CTG desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada).

Parágrafo único — Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CTG

Art. 20. São órgãos da administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- III. Diretoria (Patronagem);
- IV. Departamentos (invernadas).

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

- I. eleger a Diretoria (Patronagem);
- II. destituir a Diretoria (Patronagem);
- III. eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- IV. destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- V. aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;
- VI. alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;
- VII. julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;
- VIII. aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra";
- IX. definir as condições para inclusão de associados na categoria patrimonial;

- X. decidir pela extinção da associação, quando inviável a continuação de suas atividades.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e X, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 22. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no segundo trimestre, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 23. A Assembléia será convocada por edital exposto em lugar público com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.

Art. 24. A Assembléia Geral será presidida pelo Patrão do CTG, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia.

SEÇÃO II DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Art. 25. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 26. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria), mas em chapa independente.

SEÇÃO III DA DIRETORIA (PATRONAGEM)

Art. 27. A Diretoria (Patronagem) é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembléia Geral e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente (Patrão);
- II. Vice-presidente (Capataz Geral);
- III. Secretário (1º Sota-Capataz);
- IV. 2º Secretário (2º Sota-Capataz);
- V. 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas);

VI. 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas).

Art. 28. Compete ao Presidente (Patrão):

- I. representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;
- II. convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembléias Gerais por ele convocadas;
- III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;
- IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;
- V. nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);
- VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

Art. 29. Compele ao Vice-presidente (Capataz Geral):

- I substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;
- II. supervisionar as atividades dos Departamentos (invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas.

Art. 30. Compele ao 1º Sota-capataz (Secretário):

- I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
- II. elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
- III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
- IV. secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 31. Compete ao 2º Sota-capataz (Secretario):

- I. substituir o 1º Sota-capataz nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Sota-capataz nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Art. 32. Compete ao 1º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG;

- II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do CTG;
- III. assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do CTG.

Art. 33. Compele ao 2º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. substituir o 1º Agregado das Pilchas nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

SEÇÃO IV DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 34. Os Departamentos {invernadas} são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Ari. 35. São invernadas do CTG:

- I. Invernada Artística;
- II. Invernada Cultural;
- III. Invernada Campeira;
- IV. Invernada do Patrimônio;
- V. Invernada dos Esportes.

Parágrafo único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 36. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 37. São cargos eletivos do CTG, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 38. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Art. 39. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares das categorias fundadores, patrimoniais, contribuintes e Patrão de Honra, desde que tenham capacidade jurídica, nos moldes da legislação brasileira vigente, possuam carteira tradicionalista e estejam em dia com suas contribuições junto ao CTG.

Art. 40. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Patrão do CTG é privativo de associado titular.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Este estatuto estará em vigor após a assinatura de todos os presentes à Assembléia que o aprova.

Art. 42. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.


Patrão
Nereu Hilario Rossetto

Visto: Adilso Antonio Zanella
OAB/RS 37821



Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 8, Folha Inicial: 180

Livro Final: A - 8, Folha Final: 182

Av.9-39 - Averbção da **ATA 121/2022 - ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA GESTÃO 2023/2024**, apresentada por CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA, por seu presidente Sr. Alexandre Antonio Treméa, em uma via, com três folhas, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls 019v, sob nº **039**, protocolada no Livro A-6, fls. 55, sob nº 6177, em 28 de dezembro de 2022, e do seguinte teor:

Ata 121/2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, os sócios integrantes do CTG Sinuelo da Serra, reuniram-se para a Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de eleger a nova Patronagem. A primeira chamada foi realizada às dezenove horas, conforme edital. Como não houve comparecimento de cinquenta por cento dos associados foi realizada a segunda chamada às dezenove horas e trinta minutos com a presença de qualquer número de associados. A Assembleia realizou o Menúcio Darcy Salveira Social, na Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa. O Patrão Luciano Marin Braga (Diretor), realizou a prestação de contas, anteriormente aprovada pela Junta Fiscal por unanimidade, na Assembleia, a qual, apreciou e aprovou por unanimidade. O Patrão Diretor Luciano despediu-se, agradecendo a colaboração de todos e sentindo-se realizado pelo trabalho realizado em conjunto com os membros da Patronagem da Entidade. O Presidente da Comissão Eleitoral Lucas Rosa Rossetto apresentou a redação dos membros da patronagem (Diretor) Chapa Única, Gestão dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e quatro. A chapa ficou assim composta: Patrão (Diretor) Alexandre Antonio Treméa; Copataz Geral (Vice Patrão) Amarildo Bordin; Primeira Secretária Ana Paula Martins Marques; Segunda Secretária Raquel Yvelena Romero; Primeiro Tesoureiro (Primeiro Agregado das Filhas) Mauro Cesar Ciarini; Segundo Tesoureiro (Segundo Agregado das Filhas) Wesley Sandri de Oliveira. Após a votação e a contagem dos votos o resultado ficou assim: vinte e sete votos favoráveis e uma cédula anulada por ter sido rasurada. Conforme o resultado, a Chapa Única, foi aprovada. O Conselho Fiscal ficou assim composto:

continua na próxima folha





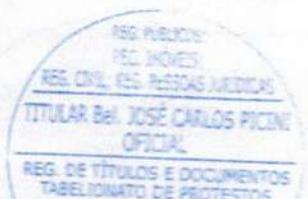
Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

24/11/2022

titulares: Alexandre Lopes Leite, Luciano Marin Bragagna
 (Presidente) e Marcos Lopes. Suplentes: Junio Pierzani,
 Joane Meneguizzi Andreassa e Camila Andrechia. O
 Conselho Fiscal foi eleito por unanimidade. Por fim, foi
 realizada a posse da nova patronagem, iniciando
 seu mandato nesta data. O Patrão (Diretor) eleito
 Alexandre agradeceu a confiança e solicitou a
 colaboração de todos. A sede do ETG Sêneca da
 Serra passa a ser na residência do Patrão (Dire-
 tor): Alexandre Antonio Trema, à Rua Crestes
 Arsoni, número seiscentos e cinquenta e sete, bai-
 ro jardim Itália, Serafina Corrêa, RS. Lavoura a
 presente ata que será assinada por mim e
 pelos presentes. Serafina Corrêa, 24 de dezembro
 de 2022. Vaura M. R. Rosetta *[Assinatura]*;
 Alexandre de Cezar Lopes Leite - *[Assinatura]*; *[Assinatura]*;
 Milia Vivian Blaciano M. Vivian Valeryna Karasniaki Jacchi
 Sainda Krzimirski, Rague Juliana Rorrons, *[Assinatura]* Andreassa, Ariela Franca
 Camilla Paula Andrechia, *[Assinatura]*, Valeri S. de Oliveira, *[Assinatura]* da Costa
[Assinatura] Z. T. L. S., Juliana R. Santos, Moura Gps *[Assinatura]*
[Assinatura] *[Assinatura]* Bez *[Assinatura]* do Siba *[Assinatura]*
[Assinatura] *[Assinatura]*; *[Assinatura]*; *[Assinatura]* Grosselli,
 Sandy Dall Agnel

continua na próxima folha





Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra
Serafina Corrêa - RS

Lista dos dirigentes da entidade 2023/2024 (diretoria)

Patrão:

ALEXANDRE ANTONIO TREMEA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 694.78150.49, representante comercial, residente e domiciliado á Rua Orestes Assoni ,657, Centro, na Cidade de Serafina Corrêa/RS

Vice patrão:

AMARILDO BORDIN, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 8058127311, residente e domiciliado a Rua Otávio Rocha, nº1460, bairro Bela Vista, na Cidade Serafina Corrêa /RS

Capaz campeão:

DIRLEI DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 001.673.660-96, residente e domiciliado á Linha Bento Gonçalves s/n Camping Carreiro, na Cidade Serafina Corrêa/RS.

Agregado das Pilchas (TESOUREIRO)

MAURO CEZAR CIARINI , Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CPF nº 260.697920.68 residente e domiciliado na Rua do Imigrante, 670 apto.301B, Centro da Cidade de Serafina Corrêa/RS

2º Agregado das Pilchas (TESOUREIRO)

Weslei Sandri de Evaristo , Brasileiro, Solteiro, vendedor, inscrito no CPF nº038496250-52, residente e domiciliado á Rua Luiz Mario Rossetto, nº 2760 Bairro Santin, naCidade de Serafina Corrêa/RS

Secretário

ANA PAULA MARINS MARQUES, brasileira, Viúva, Agente de Saúde, inscrita no CPF nº 28087039882, residente e domiciliada a Rua Garibaldi, 503- apto 401, Bloco B , Centro na Cidade de Serafina Corrêa/RS.

2º Secretário

RAQUEL JOELENA ROMANO, brasileira, solteira, agente de Saúde, inscrita no CPF nº008721570-59, residente e domiciliada á Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 161, apto 52 Centro da Cidade de Serafina Corrêa/RS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.895.747/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA SERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOSE FRANCIOSI	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO SANTIN	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9966-2226
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **20:08:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA SERRA**

CNPJ base: **92.895.747/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28108160**

Autenticação: **38369919**





MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000002009

Contribuinte

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA

Logradouro

RUA JOSE FRANCIOSI

Bairro

SANTIN

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

92.895.747/0001-73

Número

510

Complemento

CENTRO DE EVENTOS

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 09:35:17 do dia 29/05/2024

Válida até 27/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número DA12664AA0CF3931

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA SERRA
CNPJ: 92.895.747/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:04:12 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **44EE.0D39.0B5F.A72B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.895.747/0001-73
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA SERRA
Endereço: RUA JOSE FRANCIOSI 510 / SANTIN / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304400588832007

Informação obtida em 29/05/2024 09:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA SERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.895.747/0001-73

Certidão n°: 15195647/2024

Expedição: 05/03/2024, às 20:08:12

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA SERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **92.895.747/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

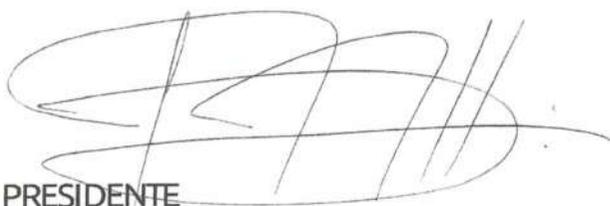


ALVARÁ

Nº: 18683

O MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO CERTIFICA QUE CTG SINUELO DA SERRA, ENTIDADE PLENA DA 11ª RT, FILIADA DESDE , TENDO CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS DO MTG, ESTÁ MATRICULADA NO SEU QUADRO DE FILIADOS SOB O Nº 1370, ACHANDO-SE HABILITADA A FUNCIONAR COMO ENTIDADE TRADICIONALISTA, PELO QUE LHE CONCEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2024.

PORTO ALEGRE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



PRESIDENTE



SECRETÁRIO(A)

VÁLIDO ATÉ 31/12/2024.



EXTRATO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

Objeto: Formalizar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 92.895.747/0001-73, com o objetivo de fomentar o turismo, a cultura e o resgate dos costumes tradicionalistas, através da realização do "XVIII Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa", conforme autoriza a Lei Municipal nº 4.139, de 22 de março de 2023.

Evento, local e data: XVIII Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa que se realizará no Parque Municipal de Rodeios, no Camping Carreiro, em Serafina Corrêa, nos dias 24 a 26 de março de 2023.

Entidade Beneficiada: Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 92.895.747/0001-73.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Amparo legal: Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.139/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de março de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra
Serafina Corrêa - RS

O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra ,
inscrito no CNPJ de nº92.2895747/0001-73, através do
seu representante legal o Patrão , Sr. Alexandre Antonio
Tremea , vem declarar que seus dirigentes e sua
organização não se submetem em qualquer das vedações
previstas pelo art. 39 da lei federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente

Alexandre Antonio Tremea
Patrão do Ctg Sinuelo da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede administrativa na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, Serafina Corrêa, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valdir Bianchet, inscrito no CPF sob nº 412.657.340-20, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 92.895.747/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Alexandre Antônio Tremea, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 694.781.150-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CESSIONÁRIO.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei Municipal nº 4.228, de 1º de dezembro de 2023, e na Lei Municipal nº 4.256, de 19 de dezembro de 2023, firmam o presente termo de cessão de uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso do imóvel público denominado “**Centro de Convenções Nilo Silvestrin**”, localizado na Rua Lindo Pandolfo, nº 600, Bairro Santin, Serafina Corrêa – RS, matriculado sob nº 12.109, do registro de imóveis deste Município, com uma área de 1.746,94m² (mil setecentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados) e uma edificação de 627,37m² (seiscentos e vinte e sete metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso de que trata essa Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do presente termo, podendo ser rescindida unilateralmente por qualquer das partes com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do cessionário:

- I - realizar a manutenção do local, que consiste em efetuar a limpeza constante do terreno e da edificação;
- II - arcar com as despesas de água e energia elétrica;
- III - efetuar pequenos reparos no imóvel que não consistam em manutenção estrutural;
- IV - comunicar o Cedente imediatamente sobre qualquer tipo de avaria que, por ventura, acometa o imóvel;
- V - não realizar nenhum tipo de benfeitoria ou construção sem a prévia anuência do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

VI - somente utilizar o local para a realização de atividades que estejam previstas no seu Estatuto Social, sendo que qualquer atividade extraordinária caracterizará inadimplemento contratual, podendo ensejar na rescisão do presente termo;

VII - disponibilizar o local objeto desta cessão de uso ao Município sempre que requerido, com prazo mínimo de cinco dias, para que este realize qualquer tipo de atividade a ser promovida pela Administração;

Subcláusula Primeira: As benfeitorias ou construções autorizadas pelo Município, mesmo que efetuadas às expensas do Cessionário, permanecerão alocadas ao imóvel ao término do contrato celebrado entre as partes, mesmo em caso de rescisão unilateral, sem direito a qualquer indenização ao cessionário.

Subcláusula Segunda: Em caso de disponibilidade do local objeto da cessão nos termos do item VII desta cláusula, o Município arcará com as despesas de manutenção do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O cedente se responsabilizará pela manutenção estrutural da edificação construída.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL

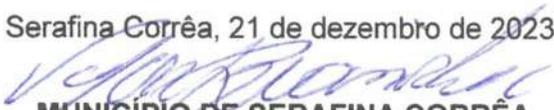
Cabe ao CEDENTE intervir em eventuais irregularidades, designando o servidor municipal NOIMAR PIEROSAN, matrícula nº 2447, como responsável pela fiscalização do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente termo.

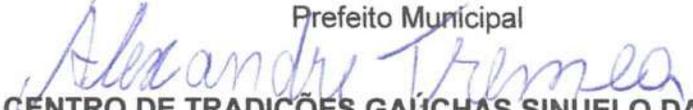
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Serafina Corrêa, 21 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal


CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SERRA

Alexandre Antônio Tremea

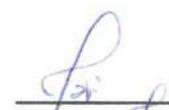
Presidente

Testemunhas:



Nome:

RG: 7102048753


Nome:

RG: 7077458979



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, CNPJ 92.895.747/0001-73, localizada na Rua Lino Pandolfo, 600 - Bairro Fozza, Neste Município, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 26 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

RELATÓRIO

Na qualidade de Assessora de Controle Prestação de Contas, Convênios e Auxílios, servidora Sabrina Angela Casagrande, matrícula 2523, em atenção à Lei nº 13.019/2014, faz-se a análise do expediente recebido em 29/05/2024, sob o nº de protocolo 1061/2024.

O projeto visa dar cumprimento à **Emenda Impositiva nº 05**, de autoria do vereador Francisco Bernardo Mezzomo.

Foi realizada a verificação da documentação apresentada pelo **Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra**, que postula o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de indumentária.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise e aprovado em 29/05/2024, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento do disposto na Ordem de Serviço nº 02/2022 (documento anexo aos autos), por entender que a concessão pretendida é adequada ao projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será o objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se ainda, que:

- A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- Todos os documentos foram entregues e estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017, exceto a Certidão Negativa Estadual atualizada, devido à instabilidade do sistema, tendo em vista que a certidão que nos foi encaminhada possui data de 03/05/2024.

Nos termos do caput do artigo, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Em consonância com o disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise, restringe-se exclusivamente aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos jurídicos, decisórios, econômicos e/ou discricionários. Diante do exposto, cumpridos os requisitos legais, aprovo o expediente e encaminho ao Prefeito Municipal para os devidos encaminhamentos.

Serafina Corrêa, 29 de maio de 2024.

Sabrina Angela Casagrande

Assessora de Controle Prestação de Contas, Convênios e Auxílios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA SERRA**

CNPJ base: **92.895.747/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29182834**
Autenticação: **39469250**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.895.747/0001-73
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA SERRA
Endereço: RUA JOSE FRANCIOSI 510 / SANTIN / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060100490588832096

Informação obtida em 12/06/2024 10:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br